

#### EDITAL Nº 01/2025

## SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL: ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - TURMA 2025.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil (PEC), do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna pública a abertura de processo seletivo para a Turma 2025.1 do curso de Mestrado em Engenharia Civil.

#### 1. O PROGRAMA

- 1.1. O curso de mestrado acadêmico em Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará (UFC) forma recursos humanos com pós-graduação *stricto sensu* na área de Engenharia de Estruturas e de Construção Civil
- 1.2. As áreas e suas respectivas linhas de pesquisa vinculadas ao curso de Mestrado em Engenharia Civil da UFC são especificadas a seguir:

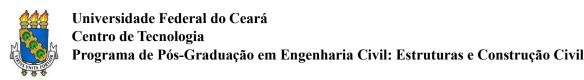
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
ESTRUTURAS (EST)	1) Comportamento e Projeto de Estruturas (CPE)
	2) Mecânica Computacional (MC)
CONSTRUÇÃO CIVIL (CC)	1) Gerenciamento de Empresas e Empreendimentos (GEE)
	2) Tecnologia de Materiais, Sistemas Construtivos (TMSC)

1.3. Maiores informações sobre a estrutura curricular do PEC/UFC, seu corpo docente, linhas de pesquisa, dentre outras, podem ser obtidas na homepage do Programa (<a href="http://www.pec.ufc.br">http://www.pec.ufc.br</a>)

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Poderão inscrever-se no processo seletivo:

- 2.1. Engenheiros Civis, Arquitetos e graduados em áreas afins, mediante comprovação de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação.
- 2.2. Graduandos dos cursos de Engenharia Civil, Arquitetura, e áreas afins, com previsão de conclusão antes do início do semestre 2025.1 da UFC, mediante apresentação de documento (declaração) oficial que comprove estar o aluno concluindo o curso.





#### 3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas disponíveis em cada área de concentração e linha de pesquisa é especificada na tabela a seguir:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Estruturas	8	4
Construção Civil/Gerenciamento de Empresas e Empreendimentos	4	2
Construção Civil/Tecnologia de Materiais e Sistemas Construtivos	7	3

- 3.2. Os candidatos para a área de Construção Civil deverão escolher a Linha de Pesquisa que desejam concorrer no Formulário de Inscrição.
- 3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o item 8 deste Edital.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS

- 4.1. Do total de vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e a candidatos com deficiência, segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de Dezembro de 2023, o que corresponde a um total de 9 (nove) vagas.
- 4.2. São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 4.3. São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 4.4. São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 4.5. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.
- 4.6. Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 4.1, os candidatos deverão preencher a autodeclaração constante no ANEXO V deste edital, devendo observar especialmente as instruções dos itens 6.2 e 6.3 deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração ou não observarem as condutas previstas nos itens 6.2 e 6.3 serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.



## Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil



- 4.7. O candidato cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 4.1 deverá eleger apenas uma das modalidades (preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombolas), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.
- 4.8. Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 4.1 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.9. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 3.1 deste Edital, para a Área de Concentração/Linha de pesquisa escolhida.
- 4.10. Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.11. Os candidatos mencionados no subitem 4.10 que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a políticas de ações afirmativas.
- 4.12. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 4.13. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.14. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 4.15. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições poderão ser realizadas de acordo o cronograma definido no Item 10, por meio dos procedimentos a seguir:
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via sistema SIGAA. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a> (aba processos seletivos > processos seletivos stricto sensu).
- 5.3. O candidato deverá anexar no sistema um único documento em PDF (máximo 15MB) contendo cópia (legível e sem rasura) de toda a documentação listada no item 6 deste edital. O candidato que não anexar toda a documentação terá sua inscrição indeferida.
- 5.4. Não será permitida a entrega de documentação via e-mail, bem como a juntada de documentos após realizada a inscrição.
- 5.5. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada as informações e documentação da última inscrição realizada.
- 5.6. Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recurso, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.



### Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil



- 5.7. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e PRPPG, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.
- 5.8. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.
- 5.9. A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
- 5.10. Não há cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à apresentação de todos os documentos a seguir relacionados e, **obrigatoriamente**, na ordem indicada. As cópias dos documentos devem ser legíveis e sem rasuras. Não há exigência de autenticação.
  - a) Formulário de inscrição preenchido e devidamente assinado pelo candidato (formulário próprio disponível em <a href="http://www.pec.ufc.br">http://www.pec.ufc.br</a> ou anexo ao Edital). Neste formulário, o candidato se compromete pela veracidade das informações prestadas;
  - b) Ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* devidamente preenchida (disponível em <a href="http://www.pec.ufc.br">http://www.pec.ufc.br</a> ou anexo ao Edital).
  - c) Dados de identificação: cópia do documento de identidade e do CPF.
  - d) Se for o caso, a autodeclaração constante no ANEXO V deste edital, acompanhada das respectivas comprovações, conforme itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital.
  - e) Cópia do Histórico Escolar de graduação oficial, assinado pela coordenação do curso ou com registro de autenticação eletrônica.
  - f) Curriculum Vitae no formato Lattes, disponível para preenchimento no site <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a>. O Curriculum Vitae deve conter os itens: Formação acadêmica/titulação (cópia de diploma de graduação e de pós-graduação); Atuação profissional (comprovantes de atividades de estágios e profissionais, atividades acadêmicas como iniciação científica, monitoria, extensão, etc); Produções bibliográficas (conforme especificado no Anexo II).
  - g) Documentos comprobatórios do currículo que <u>devem ser ordenados segundo a Ficha de</u> Avaliação do *Curriculum Vitae*.
- 6.2. O candidato deve apresentar o diploma de formatura ou a declaração que se formará juntamente com documentação de inscrição. Para o caso de apresentação da declaração, deve constar que o aluno se formará até a data da matrícula no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil: Engenharia Estrutural e Construção Civil, dia 17 de março de 2025 conforme calendário acadêmico 2025 da UFC.
- 6.3. Os candidatos que pretendem pleitear vagas destinadas a políticas de ações afirmativas (candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e pessoas com deficiência) deverão encaminhar a autodeclaração constante no ANEXO V deste edital, devidamente assinada e acompanhada das respectivas comprovações (conforme itens 4.3, 4.4 e 4.5), juntamente com as demais documentações
- 6.4. O não envio da autodeclaração constante no ANEXO V deste edital acompanhada das respectivas comprovações (conforme itens 4.3, 4.4 e 4.5), ou indeferimento por parte da comissão, impossibilita que o candidato concorra às vagas destinadas a políticas afirmativas, sendo automaticamente colocado na lista da ampla concorrência.



#### Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil



## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do PEC/UFC, é composta pelos professores a seguir:
  - Prof. Dr. Alexandre Araújo Bertini (CC Presidente);
  - Prof. Dr. Augusto Teixeira de Albuquerque (EST)
  - Prof. Dr. Elias Saraiva Barroso (EST);
  - Prof. Dra. Heloina Nogueira da Costa (CC);
  - Profa. Dra. Laís Cristina Barbosa (CC)
  - Prof. Dr. Lucas Feitosa de Albuquerque Lima Babadopulos (CC);
  - Prof. Dr. Luis Felipe Cândido (CC)
  - Prof. Dr. Luiz Antônio Taumaturgo Mororó (EST);
  - Prof. Dr. Marcelo Silva Medeiros Junior (EST)
- 7.2. As eventuais impugnações à composição da Comissão de Seleção devem ser dirigidas ao email <a href="mailto:pec@ufc.br">pec@ufc.br</a> respeitando o cronograma definido no Item 10. Após esse período, a divulgação da constituição final da Comissão de Seleção será realizada no site do Programa (<a href="http://www.pec.ufc.br">http://www.pec.ufc.br</a>), antes do início do processo seletivo, constante de ata que declare a inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.
- 7.3. A avaliação do candidato será realizada em duas etapas tendo como base a avaliação do **histórico escolar** e a avaliação do **Curriculum Vitae**, as quais são descritas nos itens apresentados a seguir.
- 7.4. 1ª Etapa Avaliação do Histórico Escolar (NHE) em caráter eliminatório: o Histórico Escolar é avaliado de acordo com o ANEXO I. O candidato que possuir o valor do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), ou de índice equivalente em outras instituições, inferior a 7,0 (sete) estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Na ausência de um índice equivalente no histórico do candidato, este será calculado conforme consta no referido anexo. Independentemente do número de inscritos, 4 candidatos por vaga serão aprovados nesta etapa, aqueles de maior NHE. Haverá aprovação adicional caso haja candidato(s) empatado(s) no critério de NHE com o último colocado no limite de 4 candidatos por vaga.
- 7.5. 2ª Etapa Avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato (NCV) em caráter classificatório: será atribuída uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão de Seleção da respectiva área de concentração, baseada nos itens mencionados na Ficha de Avaliação. O *Currículo Lattes* é avaliado de acordo com a pontuação descrita no *ANEXO II*. Só serão pontuados nesta avaliação os itens devidamente comprovados.
- 7.6. Os candidatos inscritos para uma mesma linha de pesquisa da área de concentração de Construção Civil concorrem entre si para as vagas ofertadas para aquela linha de pesquisa indicada no Formulário de Inscrição.

#### 8. NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A **Nota Final (NF)** do candidato será calculada pela média das duas notas obtidas em cada uma das avaliações, da seguinte forma:

#### NF = 0.7xNHE + 0.3xNCV

- 8.2. A **classificação final** dos candidatos será por área de concentração, em ordem decrescente em função da nota final obtida, com a indicação de resultado da seguinte forma: "aprovados e classificados" ou "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".
- 8.3. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate é a maior nota na avaliação do Histórico Escolar. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.
- 8.4. O número final de aprovados pode ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.
- 8.5. Não haverá revisão dos critérios de avaliação dispostos neste Edital.





## Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil

### 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados parciais e finais serão divulgados no site do Programa (<a href="http://www.pec.ufc.br">http://www.pec.ufc.br</a>).
- 9.2. Os recursos contra os resultados parciais e finais deverão ser interpostos utilizando requerimento próprio do Programa disponível em <a href="http://www.pec.ufc.br/index.php/pt-br/formularios">http://www.pec.ufc.br/index.php/pt-br/formularios</a> enviados em formato PDF para pec@ufc.br seguindo o cronograma definido no Item 10.
- 9.3. O Resultado Final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas). Para efeito de distribuição de bolsas será considerado a *NF* do candidato.

#### 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	13/01/2025
Início das inscrições	13/01/2025
Prazo para impugnação de nomes da Comissão de Seleção	17/01/2025
Encerramento das inscrições	06/02/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	07/02/2025
Prazo para Recurso sobre o Deferimento das Inscrições	11/02/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas após Recurso	14/02/2025
Resultado da 1ª Etapa	19/02/2025
Prazo para Recurso do Resultado da 1ª Etapa	21/02/2025
Resultado da 1ª Etapa após recursos	24/02/2025
Resultado da 2ª Etapa e Resultado Final	05/03/2025
Prazo para Recurso do Resultado da 2ª Etapa e Final	12/03/2025
Resultado após recursos	14/03/2025
Limite para manifestação de interesse em ingressar PEC/UFC	17/03/2025

#### 11. ADMISSÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados na seleção deverão manifestar explicitamente o interesse em ingressar no curso de Mestrado em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil do PEC/UFC, através de mensagem eletrônica a <a href="mailto:pec@ufc.br">pec@ufc.br</a>, de acordo com o cronograma definido no Item 10. O recebimento do e-mail deverá ser confirmado pela Secretaria do PEC.
- 11.2. Os alunos não eliminados do processo de seleção serão considerados **classificados** e poderão ser chamados, por ordem de classificação, no caso de desistência de candidatos aprovados dentro do limite de vagas estabelecidas por área de concentração neste Edital, e por Linha de Pesquisa na área de concentração Construção Civil, até a última data de matrícula nos cursos de pós-graduação, conforme calendário da UFC.
- 11.3. As bolsas de mestrado disponíveis serão distribuídas de acordo com a classificação do processo seletivo considerando a NF.





## Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil

#### 12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - Não preencher de forma completa o formulário de inscrição próprio do programa;
  - Não apresentar a documentação de inscrição na forma prescrita no Item 6 deste edital;
  - Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa;
  - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da comissão de seleção;
  - Utilizar-se ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo.
- A Coordenação do PEC/UFC não assegura a concessão de bolsas de estudos aos candidatos 12.2. selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis.
- O processo seletivo, objeto do presente Edital, só é válido para ingresso no curso de Mestrado no início do primeiro semestre de 2025.
- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, consultada a Coordenação do Programa.
- As atividades do semestre 2025.1 serão presenciais, salvo determinação contrária da administração superior da UFC.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2025

Prof. João Batista Marques de Sousa Junior

from Botist for

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil

(PEC/UFC)



## ANEXO I – AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

A Nota de Avaliação do Histórico Escolar (*NHE*) será calculada através da seguinte equação:

NHE = Média × Peso do Curso × Índice de Correção

A média do candidato será considerada como sendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0,000 a 10,000, desde que o candidato tenha integralizado no mínimo 80% da carga horária no curso e universidade onde concluiu a graduação objeto das exigências dos Item 5(e) do presente Edital.

Na ausência de um índice equivalente ao IRA no histórico do candidato e para candidatos que integralizaram menos de 80% da carga horária no curso e universidade onde concluíram a graduação, a média será avaliada de acordo com a equação:

## Média = $\Sigma$ Nota\_da disciplina × número de créditos da disciplina $\Sigma$ número de créditos das disciplinas

O histórico escolar entregue pelo candidato deve obrigatoriamente incluir todas as disciplinas integralizadas durante a graduação, com suas respectivas notas e número de créditos.

Caso o histórico escolar do candidato apresente conceitos, os mesmos serão transformados em notas, conforme as tabelas abaixo, de acordo com o conceito apresentado no histórico, sendo posteriormente calculada a média do candidato.

CONCEITO	NOTA EQUIVALENTE
EXCELENTE ou similar	10,0
MUITO BOM ou similar	8,5
BOM ou similar	7,0
REGULAR ou similar	5,0
INSUFICIENTE ou similar	2,0

CONCEITO	NOTA EQUIVALENTE
EXCELENTE ou similar	10,0
BOM ou similar	8,0
REGULAR ou similar	6,0
INSUFICIENTE ou similar	4,0
DEFICIENTE ou similar	2,0





O peso do curso de graduação do candidato é dado pela tabela abaixo:

Curso de Graduação	Peso
Engenharia Civil	1,00
Outras Engenharias	0,90
Arquitetura	0,85
Tecnólogo em Construção Civil ou equivalente	0,80
Demais cursos em áreas afins	0,70

O índice de correção corresponde à nota do curso, segundo a última avaliação do ENADE publicada pelo MEC, sendo dado pela tabela abaixo. Caso o curso não tenha sido ainda avaliado pelo ENADE, será utilizada a última nota do IGC (Índice Geral de Cursos) da instituição divulgado pelo INEP/MEC.

Nota do Curso	Índice de Correção
5	1,0
4	0,85
3	0,75
Menor ou igual a 2	0,70



## ANEXO II – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Serão considerados para fins de pontuação na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae, os itens abaixo relacionados, cuja comprovação se faça por meio de cópia do trabalho, diploma, declaração ou qualquer documento oficial que comprove sua existência e/ou sua realização. Só serão pontuados os itens comprovados. A documentação comprobatória deve estar na ordem dos itens constantes da Ficha de Avaliação do Currículo.

Serão pontuados os seguintes itens:

#### 1. Experiência Acadêmica

Experiência	Pontuação	Limite	
Iniciação Científica como voluntário	02 pontos por semestre	Máximo de 04 pontos	
Iniciação Científica como Bolsista	03 pontos por semestre	Máximo de 12 pontos	
Projeto de Extensão	02 pontos por semestre	Máximo de 08 pontos	
Programa Especial de Treinamento (PET)	02 pontos por semestre	Máximo de 08 pontos	
Monitoria como Bolsista	01 pontos por semestre	Máximo de 04 pontos	

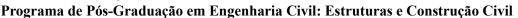
A comprovação de Iniciação Científica como voluntário ou como bolsista deverá ser feita por meio de declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou equivalente) da universidade com certificação digital ou em papel timbrado da universidade, assinado, datado e com o carimbo da instituição ou departamento e deverá conter o título do projeto de pesquisa, o período em que o candidato participou do projeto e a carga horária semanal, que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) horas. Só serão considerados para fins de pontuação os projetos participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da universidade registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou equivalente).

A comprovação de participação em Projeto de Extensão como voluntário ou como bolsista deverá ser feita por meio de declaração da Pró-Reitoria de Extensão (ou equivalente) da universidade com certificação digital ou em papel timbrado da universidade, assinado, datado e com o carimbo da instituição ou departamento e deverá conter o título do projeto de extensão, o período em que o candidato participou do projeto e a carga horária semanal, que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) horas. Só serão considerados para fins de pontuação os projetos da universidade registrados na Pró-Reitoria de Extensão (ou equivalente).

A comprovação de **Programa de Educação Tutorial - PET** poderá ser feita por meio de certificado de participação do programa expedido pela da Pró-Reitoria de Graduação (ou equivalente) da universidade ou declaração do tutor do PET em papel timbrado da universidade, assinado, datado e deverá conter o período em que o candidato participou do PET.

A comprovação de monitoria como bolsista deverá ser feita por meio de cópia de certificado de monitoria (ou equivalente) expedido pela Pró-Reitoria de Graduação (ou equivalente) da universidade.







#### 2. Experiência Profissional

Experiência	Pontuação	Limite	
Tempo de trabalho como profissional (após a conclusão do curso)	Até 02 pontos por semestre	Máximo de 06 pontos	

Serão avaliados pela comissão apenas experiências profissionais ou docência na área de concentração do programa de Pós-graduação em Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil após a conclusão do curso de graduação.

#### 3. Trabalhos Acadêmicos

Trabalho	Pontuação	Limite	
Artigo em Periódico - Qualis A1 e A2	Até 15 pontos/artigo	Sem limite	
Artigo em Periódico - QualisA3 e A4	Até 10 pontos/artigo	Sem limite	
Artigo em Periódico - Qualis B1, B2, B3, B4, B5	Até 04 pontos/artigo	Máximo 02 artigos	
Artigo completo em Congresso	Até 04 pontos/artigo	Máximo 02 artigos	
Resumo em Congresso / Encontros universitários chancelados por Pró-Reitorias	Até 01 ponto/resumo	Máximo 02 resumos	
Prêmios Recebidos relacionados com o curso de graduação e com a área de concentração do candidato	Até 02 pontos/prêmio	Máximo 02 prêmios	

Para determinação do Qualis será considerada a informação que consta no Portal da CAPES (Plataforma Sucupira) para a área de Engenharias I de acordo com a classificação de periódicos 2017-2020.

A comprovação dos resumos e dos artigos em congresso, cujo limite está estabelecido na tabela acima, deverá ser feita por meio de **cópia completa do trabalho publicado nos Anais**. A pontuação para o artigo de congressos nacionais e internacionais depende de sua relevância para as áreas de Estruturas e Construção Civil. O artigo de congresso deve contemplar número de páginas igual ou superior a 5 (cinco). Comprovações apenas na forma de certificado de apresentação de trabalho serão consideradas como resumo em congresso.

A comprovação dos artigos publicados em revista deverá ser feita por meio de **cópia da primeira página do trabalho publicado na revista com o DOI (Digital Object Identifier)**. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se for apresentada a carta de aceitação definitiva da revista.

A pontuação completa será dada para artigos e resumos em que o candidato for primeiro ou segundo autor do trabalho e para trabalhos relacionados com Engenharia Civil ou área correlata. Nos demais casos serão considerados no máximo 50% dos pontos.

A comprovação dos prêmios recebidos deverá ser feita por meio de cópia do certificado ou diploma de premiação.





A pontuação total do candidato será obtida somando-se a pontuação de cada item comprovado pelo candidato. A nota referente ao *Curriculum Vitae* (NCV) será função da pontuação total do candidato seguindo a tabela abaixo.

Pontuação Total	Nota
Entre 0 e 30 pontos	Pontuação/3
Mais de 30 pontos	10





ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (O não preenchimento completo e correto deste formulário poderá desclassificar o candidato do processo seletivo)

Nome:							
Data de Nascimento:			Naturalidade:		Nacionalidade:		
Filiação: Pai:							
	Mãe:						
Sexo:		Estado C	livil:				
Identidade:			Órgão Expedidor:			CPF:	
Endereço:							
Bairro:				Cidade	?:		
Estado:			CEP:			País:	
Fone:			Fax:			E-mail:	
– GRADUAÇ	'ÃO	I					
Curso:				Data	da Colaçã	ão de Grau:	
Instituição:	Instituição:			Cidade/UF:			
– PEDIDO D	E INSCRIÇÂ	ĩ <i>o</i>					
Área de Cond	centração:			Linho	a de Pesq	uisa:	
	licar-se à pós- qualquer ativi	-	em tempo integral erada?	,	(	() Sim () N	Não
Como preten	de custear seu	us estudos?	( ) Bolsa de est	udos	( ) Red	cursos próprios	( ) Outros
Se escolher a	opção Outros	, especifiqu	e:				
TERMO DE	RESPONSAE	BILIDADE					
rregularidade 10 Art. 299 d	das informaç o Código Pen tar de acordo	cões prestad nal Brasilei com o teo	as em sua documo ro (Decreto-Lei I r do edital para s	entação V° 2.84	e declara 8, de 7 a	conteúdo, veracidade a estar ciente das penal le dezembro de 1940). do Programa de Pós	idades prevista Declara aind
	Local	o data		-		Issinatura do Candidato	







### ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

(A ficha deverá ser preenchida pelo candidato. O não preenchimento implicará na sua desclassificação. A coluna Comissão é reservada para a Comissão de Avaliação – favor não preencher)

Nome do candidato:				
Área de Concentração: Linha de Pesquisa:		isa:		
1 – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		No. de semestres	Comissão	
Iniciação Cientifica como Voluntário				
Iniciação Científica como Bolsista				
Projeto de Extensão				
Programa Especial de Treinamento (PET)				
Monitoria como Bolsista				
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		No. de semestres	Comissão	
Tempo de trabalho como profissional				
3 – TRABALHOS ACADÊMICOS		No. de artigos /resumos	Comissão	
Artigo em Periódico - Qualis A1 e A2				
Artigo em Periódico - Qualis A3 e A4				
Artigo em Periódico - Qualis B1, B2, B3, B4, B5				
Artigo completo em Congresso				
Resumo em Congresso / Encontros universitários ch Pró-Reitorias	nancelados por			
Prêmios Recebidos				

Obs.: As informações não comprovadas não serão consideradas para a pontuação do currículo

Só serão considerados trabalhos científicos realizados na área de Engenharias I e áreas afins;

Destacar nos documentos apresentados o nome do candidato para facilitar a conferência da documentação (usar caneta destaca texto);

Soma Total:

No caso de trabalhos aceitos para publicação, anexar cópia do trabalho acompanhada da carta de aceite do periódico e/ou editor;

O curriculum vitae deverá estar acompanhado desta ficha impressa e preenchida pelo candidato.





# ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu,	, CPF nº,
RG nº	, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 02/2024 – Seleção
para o Mestrado	o do Programa de Pós-Graduação em Economia, que sou:
( ) Negro (pret	to/pardo)
( ) Indígena	
( ) Quilombola	a
( ) Pessoa com	n deficiência (PCD).
Especificar a de	eficiência:
por mim, com informações in aplicação de m qualquer mome defesa, estou ta	ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer verídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de redidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em ento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla ambém ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela dependentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.
	,dede 2025.
	Assinatura do(a) declarante
	Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*